

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3208/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI, doravante denominada *CONTRATANTE*, e **LAYANA CARLA BRITO CARDOSO**, inscrito no CPF nº 037.926.663-67, RG nº 50.382.632, residente na Localidade Jacaré-data Poços, S/N, Zonal Rural, Piracuruca-PI, doravante designada *CONTRATADA*. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao programa nacional alimentação escolar/PNAE destinado aos alunos da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BOLO DE TRIGO DOCE. (FABRICAÇÃO CASEIRA)	UND	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
BOLO DE TRIGO GOMA SALGADO. (FABRICAÇÃO CASEIRA)	UND	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
	BOLO DE TRIGO DOCE. (FABRICAÇÃO CASEIRA) BOLO DE TRIGO GOMA SALGADO. (FABRICAÇÃO	BOLO DE TRIGO DOCE. (FABRICAÇÃO CASEIRA) BOLO DE TRIGO GOMA SALGADO. (FABRICAÇÃO LIND	BOLO DE TRIGO DOCE. (FABRICAÇÃO CASEIRA) UND 2.000 BOLO DE TRIGO GOMA SALGADO. (FABRICAÇÃO LIND 2.000	BOLO DE TRIGO DOCE. (FABRICAÇÃO CASEIRA) BOLO DE TRIGO GOMA SALGADO. (FABRICAÇÃO LIND 2 000 R\$ 20 00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor global do presente contrato é de 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).
- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
552	12,361,0012,2022,0000	33,90,30
PNAE	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO

4. CLÁUSULA OUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- **4.1.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária
- **4.2.** A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze) meses, com início na data de 29/08/2022 e encerramento em 29/08/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a ordem de fornecimento a contratada deverá fazer a entrega do material solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino-PI, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Milton Gomes Machado, CPF Nº 395.250.233-20, sob Portaria Nº 016, de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- **10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.
- **10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.2.** A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.

Páoina 2



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 29 de agosto de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIR

Prefeito Municipal

LAYANA CARLA BRITO CARDOSO

CPF n° 037.926.663-67 RG n° 50.382.632

CONTRATADA